



CONSELHO  
ECONÓMICO  
E SOCIAL

# Plano de Atividades 2026

# PLANO DE ATIVIDADES 2026

**FICHA TÉCNICA**

Portugal. Conselho Económico e Social

Plano de Atividades de 2026

Lisboa: CES, 2026

**EDITOR**

Conselho Económico e Social

Palácio das Laranjeiras

Estrada das Laranjeiras, 205, 1649-018 Lisboa

Tel.: 213 006 080

E-mail: [secretaria.geral@ces.pt](mailto:secretaria.geral@ces.pt)

[www.ces.pt](http://www.ces.pt)

# Índice

<b>0. Mensagem do Presidente</b>	<b>05</b>
<hr/>	
<b>1. Enquadramento</b>	<b>06</b>
<hr/>	
<b>2. Missão, Visão, Valores</b>	
2.1 Missão	07
2.2 Visão	07
2.3 Valores	07
<hr/>	
<b>3. O Plano de Atividades</b>	
3.1 Metodologia de elaboração do plano	08
3.2 Princípios Orientadores do Plano	08
<hr/>	
<b>4. Caracterização</b>	
4.1 Estrutura orgânica	09
4.1.1 O Presidente	11
4.1.2 O Plenário	11
4.1.3 A Comissão Permanente de Concertação Social	11
4.1.4 As comissões especializadas	12
4.1.5 Conselho Coordenador	12
4.1.6 Conselho Administrativo	12
4.1.7 Secretária-Geral	13
4.2 Breve caracterização da atividade	13
4.2.1 Função consultiva	13
4.2.2 Função de Concertação Social	15
4.2.3 Arbitragem de conflitos em matéria laboral	15
<hr/>	
<b>5. Objetivos Estratégicos</b>	<b>16</b>
<hr/>	
<b>6. Principais atividades a desenvolver</b>	
6.1 Consulta	17
6.2 Concertação Social	17
6.3 Arbitragem	17
6.4 Cooperação com outras instituições nacionais	17
6.5 Cooperação com instituições congéneres a nível internacional	18
6.6 Outras atividades	19
<hr/>	
<b>7. Recursos Humanos, Materiais, Tecnológicos e Financeiros</b>	
7.1 Recursos Humanos	20
7.2 Recursos Materiais e Tecnológicos	22
7.3 Recursos financeiros	23
<hr/>	
<b>8. Necessidades de Investimento</b>	<b>25</b>

## Mensagem do Presidente



Este plano de atividades devia, naturalmente, ter sido apresentado há vários meses.

Entendi, contudo, por razões institucionais, não o dever fazer enquanto a Assembleia da República não procedesse, nos termos da alínea h) do artigo 163.º da Constituição da República Portuguesa, à eleição do Presidente do Conselho Económico e Social, na sequência da dissolução operada a 19 de março de 2025 e da subsequente realização de eleições legislativas a 18 de maio de 2025, o que só veio a ocorrer no passado dia 16 de abril.

Embora na plenitude do exercício das minhas funções – tal como a totalidade das Senhoras e Senhores Conselheiros –, não faria sentido, do meu ponto de vista, submeter à aprovação do Conselho Coordenador e do Plenário um plano de atividades e um conjunto de opções estratégicas para o ano em curso que poderiam condicionar um outro Presidente que viesse a ser eleito pela Assembleia da República.

Confirmada a minha reeleição – o que muito me honra – submeto-o agora à vossa consideração, para análise e discussão e – assim o espero – subsequente aprovação em Plenário.

Trata-se, naturalmente, de um plano de atividades de “continuidade” relativamente às linhas de ação que defini ao longo do primeiro mandato. E digo naturalmente, porque a experiência dos últimos quase dois anos, não só confirmou, como reforçou, a ideia de que a independência, o rigor e o respeito pela pluralidade de opiniões, num ambiente de diálogo permanente e de concertação de visões e de interesses frequentemente divergentes, são os ingredientes fundamentais para o sucesso da missão que a Constituição da República Portuguesa atribui ao Conselho Económico e Social.

Infelizmente, os recursos humanos e financeiros

de que o Conselho dispõe continuam – apesar da, há muito desejada, mudança de instalações e do primeiro reforço em muitos anos do seu pequeno “contingente” de técnicos superiores – aquém do que a sua missão exige, sendo significativamente inferiores àqueles de que dispõem as instituições congéneres noutros Estados-membros da União Europeia e outras entidades nacionais cuja criação resulta igualmente do texto constitucional.

Apesar da limitação dos meios, não ignoro que se espera deste Conselho a capacidade de responder pronta e eficazmente às solicitações que lhe são dirigidas pelos órgãos de soberania e de contribuir para o debate democrático e para as soluções que os desafios mais significativos da nossa sociedade reclamam. Graças ao esforço de todos os que trabalham nesta casa e da generalidade das Senhoras e Senhores Conselheiros, o Conselho tem conseguido responder atempadamente aos pedidos de emissão de parecer. Mas é inegável que a referida limitação dos meios cria dificuldades relevantes nos procedimentos desencadeados pelo Conselho e na concretização de iniciativas abertas à participação da sociedade civil.

Vamos entrar em breve num novo exercício de recomposição do Conselho Económico e Social (o quarto nos últimos 6 anos...) que, mais uma vez, irá consumir energias que seriam certamente mais bem despendidas no exercício das atribuições que o legislador conferiu a esta entidade.

Também – mas não só – por isso, é cada vez mais urgente alterar um enquadramento legislativo que, 35 anos depois da sua adoção, se revela manifestamente desadequado à realidade e exigências do nosso tempo.

**Luís Pais Antunes**

# 1 Enquadramento

Nos termos do artigo 92.º da Constituição da República Portuguesa, “o Conselho Económico e Social é o órgão de consulta e concertação no domínio das políticas económica e social, participa na elaboração das propostas das grandes opções e dos planos de desenvolvimento económico e social e exerce as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei”.

As suas competências, composição e regras de funcionamento encontram-se definidas na Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de maio, e no Regulamento de Funcionamento do Conselho Económico e Social, aprovado em sessão do Plenário de 21 de maio de 1993.

De entre as funções que lhe estão cometidas, cumpre-nos destacar a da promoção da participação ativa da sociedade civil organizada nos processos de tomada de decisão dos órgãos de soberania, no domínio das políticas económica e social, designadamente através da emissão de pareceres sobre matérias de relevante interesse para a sociedade portuguesa. Os pareceres são emitidos a solicitação do Governo (e/ou outros órgãos de soberania) ou por iniciativa do próprio Conselho, contribuindo, dessa forma, para uma decisão pública mais informada, participada e transparente, incorporando diferentes perspetivas e promovendo soluções equilibradas.

Ao reunir representantes dos poderes públicos, dos parceiros sociais e da sociedade civil organizada, o Conselho Económico e Social constitui, por excelência, o espaço institucional privilegiado de diálogo entre os órgãos do poder político e a sociedade civil, contribuindo, dessa forma, para o reforço da coesão social, a legitimidade das políticas públicas e a qualidade da democracia.

# 2 Missão, Visão, Valores

## 2.1 Missão

O Conselho Económico e Social tem por missão atuar como órgão de consulta e concertação no âmbito das políticas económica e social, participar na elaboração das propostas das Grandes Opções e dos Planos de Desenvolvimento Económico e Social, representar as organizações da sociedade civil e promover a participação dos cidadãos na vida democrática.

## 2.2 Visão

Afirmar o Conselho Económico e Social como a instituição de referência na promoção do diálogo social e da governação pública participativa.

## 2.3 Valores

A atuação do Conselho Económico e Social pauta-se por um conjunto de valores que orientam o exercício da sua missão:

- *Independência*
- *Diálogo*
- *Inclusão*
- *Conciliação*
- *Conhecimento e informação*

# 3 O Plano de Atividades

## 3.1 Metodologia de elaboração do plano

O presente Plano de Atividades, enquanto documento orientador da atuação do Conselho Económico e Social, define as linhas estratégicas a prosseguir e os objetivos a alcançar, com vista ao reforço da sua eficácia institucional e à elevação dos seus padrões de desempenho.

A sua elaboração assentou numa metodologia de natureza participativa, envolvendo as diferentes áreas da organização, de modo a assegurar o alinhamento entre prioridades estratégicas, recursos disponíveis e atividades a desenvolver.

## 3.2 Princípios Orientadores do Plano

O Plano de Atividades do Conselho Económico e Social para 2026 assenta num conjunto de princípios orientadores que enquadram a atuação da instituição e norteiam a definição das suas prioridades e iniciativas. Estes princípios refletem a missão constitucional do CES e as exigências de uma atuação responsável, eficaz e orientada para o interesse geral.

São, em particular, princípios orientadores do presente Plano:

**(i) Participação e diálogo social,** assegurando o envolvimento dos parceiros sociais e da sociedade civil organizada nos processos de reflexão e decisão;

**(ii) Transparência e prestação de contas,** promovendo a acessibilidade da informação, a clareza dos processos e a responsabilização institucional;

**(iii) Rigor técnico e independência,** garantindo a qualidade, a objetividade e a credibilidade das análises, pareceres e recomendações produzidas;

**(iv) Cooperação institucional,** reforçando a articulação com os órgãos de soberania, entidades públicas, parceiros sociais e instituições nacionais e internacionais relevantes;

**(v) Orientação para resultados e impacto,** procurando maximizar o contributo do Conselho Económico e Social para a qualidade das políticas públicas e para o desenvolvimento económico e social do País.

# 4 Caracterização

## 4.1 Estrutura orgânica

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 108/91, o Conselho Económico e Social é composto por:

- (i) um presidente eleito pela Assembleia da República, nos termos da alínea h) do artigo 163.º da Constituição da República Portuguesa;
- (ii) quatro Vice-Presidentes, eleitos pelo plenário do Conselho;
- (iii) oito representantes do Governo, a designar por resolução do Conselho de Ministros;
- (iv) oito representantes das organizações representativas dos trabalhadores;
- (v) oito representantes das organizações empresariais;
- (vi) dois representantes do sector cooperativo;
- (vii) dois representantes, a designar pelo Conselho Superior de Ciência e Tecnologia;
- (viii) dois representantes das profissões liberais;
- (ix) um representante do sector empresarial do Estado, a designar por resolução do Conselho de Ministros;
- (x) dois representantes de cada região autónoma;
- (xi) oito representantes das autarquias locais do continente, eleitos pelos conselhos de região das áreas de cada comissão de coordenação regional, sendo um para a do Alentejo, outro para a do Algarve e dois para cada uma das restantes;
- (xii) um representante das associações nacionais de defesa do ambiente;
- (xiii) um representante das associações nacionais de defesa dos consumidores;
- (xiv) três representantes do setor social, sendo um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social, um representante das Misericórdias e um representante das Mutualidades;
- (xv) um representante das associações de família;
- (xvi) um representante das universidades;
- (xvii) um representante das associações de jovens empresários;
- (xviii) dois representantes de organizações representativas da agricultura familiar e do mundo rural;
- (xix) um representante das associações representativas da área da igualdade de oportunidades para mulheres e homens;
- (xx) um representante de cada uma das associações de mulheres com representatividade genérica;
- (xxi) um representante das associações de mulheres representadas no conselho consultivo da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, coletivamente consideradas;
- (xxii) um representante das organizações representativas das pessoas com deficiência;
- (xxiii) dois representantes das organizações representativas do sector financeiro e segurador;
- (xxiv) um representante da Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto;

# 4

(xxv) um representante das organizações representativas de imigrantes;

(xxvi) dois representantes do Conselho das Comunidades Portuguesas;

(xxvii) cinco personalidades de reconhecido mérito nos domínios económico e social, designadas pelo plenário.

(xxviii) um representante do Conselho Nacional de Juventude;

(xxix) um representante da Federação Nacional das Associações Juvenis;

(xxx) dois representantes das organizações representativas dos reformados, pensionistas e aposentados.

Ainda de acordo com o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 108/91, a designação dos representantes para o Conselho Económico deve ter em conta a relevância dos interesses representados, correspondendo o respetivo mandato ao período de legislatura da Assembleia da República e cessando o mesmo com a tomada de posse dos novos membros.

De acordo com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 108/91, são órgãos do Conselho Económico e Social, o Presidente; o Plenário; a Comissão Permanente de Concertação Social; as Comissões Especializadas; o Conselho Coordenador e o Conselho Administrativo.

# 4

## 4.1.1 O Presidente

O Presidente do Conselho Económico e Social, Luís Pais Antunes, iniciou o seu primeiro mandato a 4 de julho de 2024 (Resolução da Assembleia da República n.º 47/2024, de 21 de junho), tendo sido reeleito para um segundo mandato em 16 de abril de 2026 (Resolução da Assembleia da República n.º 95/2026, de 16 de abril).

Cabe ao Presidente do Conselho Económico e Social, em particular, representar o Conselho; convocar, elaborar a ordem de trabalhos, e dirigir as reuniões do plenário, do conselho coordenador e do conselho administrativo; solicitar às comissões especializadas a elaboração de estudos, pareceres, relatórios e informações no âmbito das suas competências; celebrar com empresas ou entidades nacionais ou estrangeiras contratos para a elaboração de estudos e outros trabalhos cuja natureza específica o justifique; exercer quaisquer outros poderes que lhe sejam especificamente atribuídos por lei.

No desempenho das suas funções, o Presidente do Conselho Económico e Social é apoiado por um gabinete, constituído por um chefe do gabinete, três adjuntos e um secretário pessoal, aos quais é aplicável, com as devidas adaptações, o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo.

## 4.1.2 O Plenário

O Plenário – presidido pelo Presidente do Conselho, coadjuvado pelos quatro vice-presidentes – é composto por todos os membros do Conselho Económico e Social, competindo-lhe exprimir as posições do Conselho, nomeadamente sobre os anteprojetos das grandes opções e dos planos de desenvolvimento económico e social, antes de aprovados pelo Governo, e sobre as políticas económica e social, bem como sobre as

posições de Portugal nas instâncias da União Europeia, no âmbito das políticas económica e social, e a utilização nacional dos fundos europeus, estruturais e específicos.

## 4.1.3 A Comissão Permanente de Concertação Social

A Comissão Permanente de Concertação Social é presidida pelo Primeiro-Ministro (ou por um ministro em quem ele delegar) e é composta por:

- a) Quatro membros do Governo, a designar por despacho do Primeiro-Ministro;
- b) Dois representantes, a nível de direção, da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - Intersindical Nacional, um dos quais o seu secretário-geral;
- c) Dois representantes, a nível de direção, da União Geral de Trabalhadores, um dos quais o seu secretário-geral;
- d) O presidente da Confederação dos Agricultores Portugueses;
- e) O presidente da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal;
- f) O presidente da Confederação da Indústria Portuguesa;
- g) O presidente da Confederação do Turismo Português.

Compete à Comissão Permanente de Concertação Social, em especial, promover o diálogo e a concertação entre parceiros sociais, contribuir para a definição das políticas de rendimentos e preços, de emprego e formação profissional.

# 4

## 4.1.4 As comissões especializadas

Conforme previsto no artigo 10.º da Lei n.º 108/91, para além dos trabalhos em plenário, a atividade dos membros do Conselho desenvolve-se nas comissões especializadas, as quais podem ter natureza permanente ou temporária.

São permanentes, a Comissão Especializada da Política Económica e Social (CEPES), a Comissão do Desenvolvimento Regional e do Ordenamento do Território (CDROT); e a Comissão Especializada Permanente Interdisciplinar para a Natalidade (CEPIN), cujos membros são designados pelo Plenário, tendo em atenção a natureza dos interesses representados.

Compete às comissões especializadas: elaborar estudos, pareceres, relatórios e informações a pedido de outros órgãos do Conselho ou por sua iniciativa; propor ao Presidente do Conselho a realização dos estudos que considerar necessários ao desempenho das suas funções; requerer, através do Presidente do Conselho, as informações, depoimentos ou esclarecimentos necessários aos seus trabalhos.

De acordo com o artigo 32.º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Económico e Social, as referidas Comissões Especializadas são compostas por quatro representantes do Governo, quatro das Confederações Patronais, quatro das Confederações Sindicais, quatro das Autarquias Locais, um/a representante de cada uma das Regiões Autónomas e um/a representante de cada um dos demais sectores representados no CES, podendo ainda ser integradas por uma ou duas personalidades de reconhecido mérito.

As mesmas são dirigidas por um/a Presidente, coadjuvado/a por duas/dois Vice-Presidentes a eleger, na primeira reunião que se realizar após a sua composição.

## 4.1.5 Conselho Coordenador

O Conselho Coordenador é constituído pelo presidente do Conselho Económico e Social, pelos quatro vice-presidentes e pelos presidentes das comissões especializadas permanentes.

Tem como competências: coadjuvar o presidente no desempenho das suas funções; aprovar a proposta orçamental e as suas alterações, bem como as contas do Conselho; dar parecer sobre a participação de entidades que se candidatem a membros do Conselho; elaborar a ordem de trabalhos do plenário; regulamentar e conceder as contribuições financeiras a atribuir às organizações da CPCS.

## 4.1.6 Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo é constituído pelo Presidente do Conselho Económico e Social, que a ele preside, pelos vice-presidentes, pelo secretário-geral e por um chefe de repartição.

Tem como competências, preparar as propostas orçamentais e as contas; controlar a legalidade dos atos do Conselho nos domínios administrativo e financeiro; autorizar a constituição do fundo de maneio e apreciar e controlar a sua utilização.

# 4

## 4.1.7 Secretária-Geral

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90/92, de 21 de maio (diploma que regulamenta a Lei n.º 108/91), o Conselho Económico e Social dispõe de um/a Secretário/a-Geral – designado pelo Presidente – a quem compete, enquanto responsável pelos serviços de apoio técnico e administrativo, em especial, apoiar o funcionamento dos órgãos do CES; manter atualizada a informação sobre as atividades das instituições congéneres do CES, designadamente na União Europeia; tratar e difundir, a nível nacional e internacional, documentação e informação técnica no domínio das suas competências; assegurar os elementos e operações necessários para preparação das propostas orçamentais, das contas e do relatório de atividades, acompanhando e avaliando a respetiva execução; informar da legalidade dos atos nos domínios administrativo e financeiro e gerir o património afeto ao Conselho; exercer quaisquer outras competências que lhe sejam delegadas pelo presidente do CES, bem como as demais previstas nos regulamentos internos.

Por despacho publicado no Diário da República n.º 42/2026 (Série II, de 2 de março), foi designada para o cargo de secretária-geral, em comissão de serviço, Maria Teresa Fragoso Rebelo Roger de Sousa, com efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

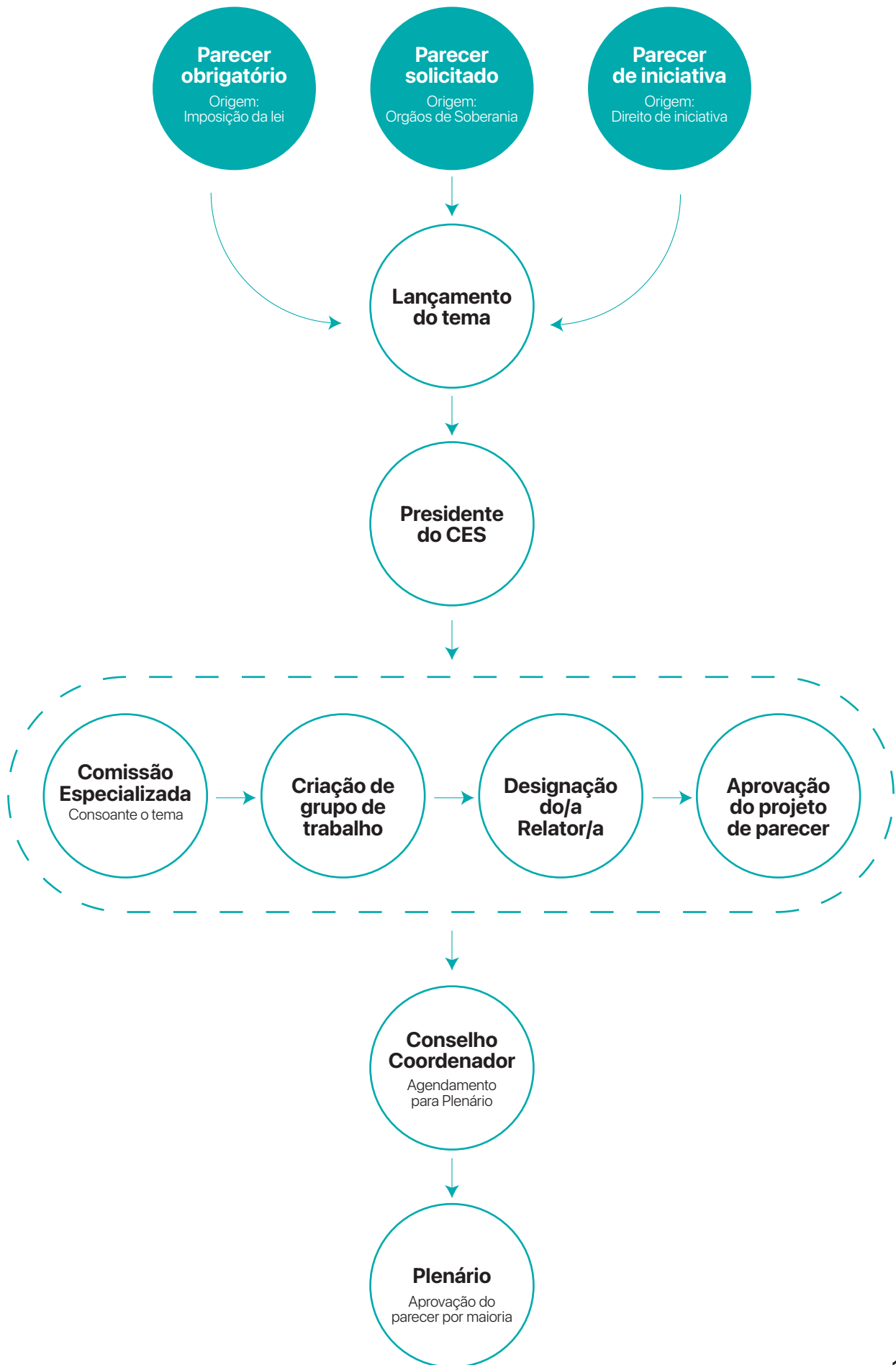
## 4.2 Breve caracterização da atividade

Conforme acima exposto, o Conselho Económico e Social exerce funções (i) consultivas, (ii) de concertação social, e ainda (iii) as que lhe tenham sido especificamente atribuídas por lei, designadamente em matéria de arbitragem de conflitos coletivos de trabalho.

### 4.2.1 Função consultiva

A função consultiva do CES desenvolve-se através da emissão de Pareceres e Relatórios, a solicitação (que pode ser obrigatória, nos casos previstos na lei) do Governo ou da Assembleia da República, ou por sua própria iniciativa.

# 4



# 4

## **4.2.2 Função de Concertação Social**

Tem por objetivo promover o diálogo social e a negociação tripartida entre Governo, Confederações Sindicais e Confederações de Empregadores, cujos representantes procuram firmar acordos de concertação social em domínios específicos da política económica e social, desempenhando um papel relevante na estabilidade e desenvolvimento socioeconómico de Portugal.

## **4.2.3 Arbitragem de conflitos em matéria laboral**

Em cumprimento do disposto nos artigos 505.º a 545.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (diploma que aprova o Código do Trabalho), o Conselho Económico e Social é responsável por assegurar o bom funcionamento dos Tribunais Arbitrais, no âmbito da arbitragem de conflitos coletivos de trabalho (i) organizando e mantendo as listas de árbitros; (ii) acompanhando o sorteio dos árbitros; (iii) procedendo ao pagamento aos árbitros e peritos; e (iv) prestando apoio técnico e logístico.

# 5 Objetivos Estratégicos

O Plano de Atividades reflete a estratégia anual do CES e identifica as principais iniciativas e projetos a desenvolver ao longo do ano, assegurando a prossecução dos seus objetivos estratégicos.

## **Objetivos Estratégicos do CES para 2026:**

**OE1:** Reforçar a ação consultiva e a influência do CES, ampliando a sua intervenção na definição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

**OE2:** Intensificar a participação da sociedade civil, promovendo mecanismos de auscultação mais regulares e inclusivos, tornando o CES um interlocutor mais ativo e mais próximo.

**OE3:** Criar condições com vista a permitir a avaliação do impacto dos acordos celebrados no âmbito da Concertação Social.

**OE4:** Aprofundar a cooperação e participação a nível internacional.

**OE5:** Modernizar a estrutura administrativa do CES, através da adoção de soluções inovadoras no domínio da IA, no alinhamento com a Estratégia de Transformação Digital.

# 6 Principais atividades a desenvolver

## 6.1 Consulta

Relativamente a esta competência do CES, estão previstas, para 2026, as seguintes atividades:

> Otimização dos procedimentos internos, visando assegurar maior rapidez e eficiência na discussão e aprovação dos pareceres;

> Criação de uma Unidade Técnica, concebida como estrutura nuclear de suporte à atividade do Plenário e das Comissões Especializadas, designadamente nos processos de preparação, elaboração e acompanhamento de pareceres, estudos e relatórios;

> Emissão de Pareceres de iniciativa do CES

- Política de migrações
- Habitação
- Longevidade;

> Elaboração da “Carta das Cidades Amigas da Longevidade”.

## 6.2 Concertação Social

Com base na atividade registada em anos anteriores, estimase que, em 2026, a Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) venha a realizar 12 reuniões, além das sessões de Grupos de Trabalho já constituídos ou que venham a ser constituídos ao longo do ano.

No âmbito das atividades da CPCS, constitui prioridade para o ano de 2026:

> Iniciar um processo com vista à criação de mecanismos que permitam avaliar o impacto dos acordos celebrados no âmbito da Concertação Social.

## 6.3 Arbitragem

No domínio da arbitragem, o CES continuará a assegurar a constituição e o funcionamento dos tribunais arbitrais legalmente previstos, garantindo a regularidade, transparência e eficiência dos procedimentos.

Em 2025 registou-se um aumento do número de processos para definição de serviços mínimos, face ao ano de 2024 (47 processos em 2025, comparativamente com 43 em 2024). Este acréscimo ficou essencialmente a dever-se à necessidade de constituição de vários Tribunais Arbitrais no âmbito da greve geral de 11 de dezembro de 2025, a qual gerou um volume adicional de pedidos submetidos ao CES.

Em 2025, foram ainda recebidos pelo CES, dois requerimentos para constituição de tribunal arbitral com vista à apreciação da fundamentação da denúncia de convenção coletiva.

No domínio da arbitragem, para além do normal funcionamento dos Tribunais Arbitrais, encontram-se previstas, para 2026, as seguintes atividades:

> Elaboração do Relatório Anual sobre Arbitragem, abrangendo as relativas (i) à definição de serviços mínimos durante greves e (ii) à apreciação da fundamentação da denúncia de convenções coletivas, reunindo informação sobre os processos apreciados, as decisões proferidas e as principais tendências observadas ao longo do ano;

> Realização de reuniões alargadas com os árbitros que integram as listas de árbitros do Conselho Económico e Social para balanço sobre o funcionamento da arbitragem laboral e discussão sobre eventuais alterações a propor ou medidas a adotar com vista a uma melhor organização e funcionamento dos tribunais arbitrais.

## 6.4 Cooperação com outras instituições nacionais

A projeção e a capacidade de intervenção do Conselho Económico e Social podem ser claramente potenciadas através do aprofundamento da cooperação com outras entidades.

É esse o caso da participação do CES no Grupo de Acompanhamento do projeto *Analisar e melhorar a produtividade em Portugal: um plano holístico de intervenção*, uma iniciativa conjunta do PLANAPP,

## 6

DGE/GEE, GPEARI e IAPMEI, na sequência do convite que nos foi dirigido. Neste contexto, foram já realizadas algumas reuniões iniciais no início de 2026, no quadro da constituição de vários “Grupos Focais”, um dos quais integrou representantes dos Parceiros Sociais com assento na CPCS.

É também o caso da participação do CES, na qualidade de “entidade beneficiária nacional”, no projeto europeu *Supporting Evidence-Informed Policymaking for the Twin Transition (EIPM 2.0)*, financiado pela Comissão Europeia e implementado pelo Joint Research Centre (JRC). O projeto, com a duração de 30 meses, envolve sete Estados-Membros e é coordenado a nível nacional pelo PLANAPP, tendo o respetivo lançamento em Portugal ocorrido no passado dia 19 de março.

Pretendemos desenvolver ainda, até ao final do ano de 2026, mecanismos de troca de informações e de colaboração com o INESC TEC e o Banco de Portugal, em particular nos domínios da Inteligência Artificial e da Longevidade, respetivamente.

Intensificaremos, também, o relacionamento e cooperação com os Conselhos Económicos e Sociais das Regiões Autónomas. Neste contexto – e após a presença do presidente do Conselho Económico e Social na tomada de posse do novo presidente do CES da Região Autónoma da Madeira e no seminário que se lhe seguiu, em finais de 2025 –, estaremos também presentes no “Encontro dos Conselhos Económicos e Sociais – 50 anos da Autonomia dos Açores” (Ponta Delgada, abril).

### 6.5 Cooperação com instituições congéneres a nível internacional

A cooperação internacional constitui um veículo fundamental para o fortalecimento do Conselho Económico e Social, sendo um instrumento imprescindível para a troca de informações, a partilha de boas práticas, a aquisição de conhecimento e a concertação de posições relativamente a problemas e desafios comuns.

Nos últimos anos, temos vindo a reforçar e a intensificar a cooperação internacional do CES, tanto no plano multilateral, como bilateral.

Em 2026, essa cooperação, no plano multilateral, traduz-se, designadamente, na participação ativa em iniciativas do/da:

- > Comité Económico e Social Europeu (CESE) – Semana da Sociedade Civil – março; equipa de redação do 2026 NESC (National Economic and Social Councils) Reflection Paper; reunião anual – novembro – dos Presidentes e Secretários-Gerais em Dublin e apresentação do projeto “Novas Sociedades Longevas” na sessão “Engaging Social Dialogue”; participação regular – online ou presencial – nas reuniões abertas promovidas pelo CESE;

- > Associação Internacional dos Conselhos Económicos e Sociais e Instituições Similares (AICESIS) – reunião alargada do conselho de administração e sessão Building Bridges for Just Transition and Global Social Justice (Salónica, janeiro); reunião do ECOSOC (Nações Unidas, julho); Zimbabwe TNF Global Summit (setembro); assembleia geral anual (Madrid, outubro);

- > Rede Iberoamericana dos Conselhos Económicos e Sociais e Instituições Similares (RICESIS) – assembleia-geral anual e conferência sobre “O diálogo social e as políticas públicas relacionadas com os movimentos migratórios e com a luta contra a discriminação” (Montevideu, maio).

No plano bilateral, assinala-se, em particular, a participação e/ou organização conjunta de:

- > Seminário organizado pelo Conselho Económico e Social de Espanha sobre o tema “A União Europeia no novo contexto mundial: melhorar a competitividade, avançando no modelo social” (Cáceres, abril);

- > Apresentação do estudo “O direito ao cuidado e a economia dos cuidados em Espanha” (Madrid, maio);

# 6

> Seminário / reunião trilateral, no âmbito do protocolo celebrado com o Conselho Económico e Social da Bulgária, entre os Conselhos Económicos e Sociais da Bulgária, de Espanha e de Portugal sobre temas relacionados com as políticas do mercado de trabalho, os jovens e o crescimento económico (Sófia, maio);

> Acolhimento de uma delegação de Montenegro (Conselho Social), no âmbito do programa TAIEX (Technical Assistance and Information Exchange) da União Europeia (*Strengthening the Social Council of Montenegro as a Key Institution of Social Dialogue*, Lisboa, junho).

## 6.6 Outras atividades

Estudo sobre a Reforma do CES:

> Conclusão – até ao final do 2.º trimestre – do estudo comparativo com instituições congéneres europeias, incluindo os contributos resultantes das visitas institucionais a outros Conselhos Económicos e Sociais, e promoção subsequente de uma reflexão interna sobre a revisão do enquadramento legislativo aplicável ao CES.

Atividades a realizar no âmbito de Projetos Financiados:

> Realização de *Road Shows* e de uma Conferência Final para apresentação dos resultados dos estudos “Economia da Longevidade”, “Economia do Cuidado” e “Esperança Média de Vida e Anos de Vida Saudável”, com a participação das respetivas equipas de investigação e da Universidade de Salamanca, também beneficiária do projeto Novas Sociedades Longevas: o espaço transfronteiriço perante o seu futuro, aprovado no âmbito do Programa Interreg Espanha-Portugal (POCTEP) 2021-2027 (3.º trimestre);

> Lançamento – em maio – de um *microsite* de divulgação das atividades e resultados dos estudos realizados no âmbito do projeto Novas Sociedades

Longevas: o espaço transfronteiriço perante o seu futuro.

**[www.sociedadeslongevas.org](http://www.sociedadeslongevas.org)**

> Conferência de apresentação da “Carta das Cidades Amigas da Longevidade”, documento estratégico de orientação de políticas públicas sobre o envelhecimento ativo e saudável, concebido como instrumento de apoio à definição de medidas e programas que respondam aos desafios do envelhecimento da população portuguesa, em consonância com a Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável, a Estratégia Portugal 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (DATAS);

> Edição em formato livro e/ou digital de estudos produzidos no âmbito do projeto “Novas Sociedades Longevas”;

> Lançamento de um *microsite* de divulgação do projeto “Carta das Cidades Amigas da Longevidade”;

> Edição de publicações relacionadas com estudos e pareceres emitidos pelo CES.

Atividades previstas no âmbito da Comunicação institucional do CES:

> Modernização e reorganização da página *web* institucional do CES, de modo a reforçar a visibilidade das suas atividades, comunicar de forma clara os projetos em curso e melhorar a usabilidade e o acesso à informação por parte dos cidadãos;

> Reforçar a visibilidade das atividades do CES através de órgãos de comunicação social, bem como das redes sociais (designadamente LinkedIn, Instagram e Facebook).

# 7 Recursos Humanos, Materiais, Tecnológicos e Financeiros

## 7.1 Recursos Humanos

Para 2026, o mapa de pessoal do CES prevê a seguinte distribuição de postos de trabalho:

Atribuições	Cargo/carreira/categoria	Postos de trabalho previstos
Gabinete do Presidente	Presidente	1
	Chefe do Gabinete	1
	Adjuntos/as	3
	Secretariado	1 (a)
	Motorista	1 (b)
Serviços de Apoio Técnico e Administrativo	Secretária-Geral	1
	Técnico/a superior	8 (c)
	Coordenador/a técnico/a	1
	Secretariado	1
	Assistente técnico/a	1
	Assistente Operacional	1
<b>Total</b>		<b>20</b>

(a) Ocupado por uma Técnica Superior;

(b) Ocupado por 1 Assistente Operacional

(c) 3 lugares por preencher;

À data de elaboração deste Plano de Atividades, encontra-se ainda a decorrer o procedimento de recrutamento dos três lugares de Técnico Superior, ainda por preencher.

Sem prejuízo do reforço do mapa de pessoal em 2026 – com a autorização de dois novos lugares de Técnico Superior no Orçamento do Estado para o corrente ano –, a dimensão da estrutura de recursos humanos do CES permanece significativamente abaixo – praticamente metade... – do anterior quadro de pessoal (Portaria n.º 913/95, de 19 de julho) e é muito inferior à observada na generalidade das instituições congéneres dos restantes Estados-Membros da União Europeia (ou de outras entidades nacionais cuja criação resulta do texto constitucional), comprometendo objetivamente o desempenho deste Conselho e a concretização dos objetivos que lhe estão cometidos.

Sem prejuízo do que precede, temos continuado a apostar numa estratégia assente na multidisciplinaridade e na polivalência, tentando garantir a racionalização e otimização dos recursos disponíveis, bem como a capacidade operacional necessária ao cumprimento das atribuições do CES.

Neste sentido, e enquanto não for significativamente reforçado o mapa de pessoal do CES, continuaremos a privilegiar o aumento dos níveis de especialização e qualificação dos recursos internos – condição essencial para assegurar a qualidade técnica das suas intervenções e para responder adequadamente às exigências crescentes do contexto institucional – e a definir prioridades de atuação em função dos limitados meios disponíveis.

# 7

No ano de 2026, constituem medidas prioritárias do CES, no domínio dos Recursos Humanos:

> Criação de uma Unidade Técnica, concebida como estrutura nuclear de suporte à atividade do Plenário e das Comissões Especializadas, designadamente nos processos de preparação, elaboração e acompanhamento de pareceres, estudos e relatórios. Esta Unidade deverá igualmente assumir-se como uma estrutura permanente de recolha, análise e tratamento de dados e informação;

> Reforço da equipa do CES, através da integração de dois Técnicos Superiores afetos à Unidade Técnica, contribuindo para o aumento da capacidade técnica e a especialização na produção de apoio consultivo e analítico.

> Investir no reforço das competências técnicas e específicas dos recursos humanos, através de formação específica e ao nível de equipas e projetos, com destaque para formação relacionada com aquisição de competências em matéria de IA e utilização de IA responsável.

## Plano de Formação:

Formações 2026	Total de horas	Nº de Formandos
Gestão do Tempo e da Produtividade	14	1
Edição de Folhas de Cálculo (Nível Intermédio) - Excel	21	1
Processamento de Texto (Nível Intermédio) - Word	21	1
Gerir o Tempo Através do Outlook	7	1
Liderança AGILE	21	1
Pós-graduação em Contabilidade e Gestão Financeira na Administração Pública	150	1
RECAP- Referencial de Competências para a Administração Pública -Formação obrigatória no âmbito do SIADAP 3	42	6
Inteligência Artificial na Sociedade e Serviços Públicos	63	3
Conceitos e princípios da participação pública	8	2
Planeamento de Políticas Públicas	42	2
Métodos de Avaliação de Impacto das Políticas Públicas	72	2
Elaboração e Conceção de Projetos de Financiamento Europeu	25	1
Dados na decisão e Gestão Pública	36	2
<b>Total</b>	<b>522</b>	<b>24</b>

# 7

## 7.2 Recursos Materiais e Tecnológicos

A transferência da sede do CES para o Palácio das Laranjeiras, concluída no final do primeiro trimestre de 2025, representou uma mais-valia substancial para a instituição. Esta mudança permitiu ultrapassar as limitações funcionais e operacionais anteriormente existentes e criou condições significativamente mais adequadas ao pleno exercício da sua missão institucional.

Esta realocização implica necessidades acrescidas de investimento, nomeadamente ao nível da adaptação da nova estrutura física, bem como um aumento dos encargos associados à manutenção, conservação e funcionamento do edifício.

No âmbito da transição digital e tecnológica, o CES considera prioritário proceder à modernização das suas estruturas, promovendo a transparência e reforçando a participação dos cidadãos através de soluções tecnológicas mais eficientes, seguras e acessíveis.

Para o ano de 2026, foram identificadas as seguintes prioridades:

- > Realização de reparações inadiáveis no Palácio das Laranjeiras, que garantam as condições de segurança dos trabalhadores e visitantes;

- > Adaptação da sala normalmente utilizada pelos tribunais arbitrais, através da adoção de uma solução modular que permita a sua transformação em auditório ou sala grande de reuniões, com uma ocupação até 50 pessoas;

- > Aquisição de meios tecnológicos indispensáveis à renovação progressiva do parque informático;

- > Atualização dos equipamentos de comunicação, assegurando condições adequadas para reuniões presenciais, híbridas e virtuais;

- > Iniciar um processo de desmaterialização, promovendo a adoção de tecnologias digitais nos processos administrativos, com vista a reduzir ou eliminar o uso de papel, reforçar a segurança da informação através de sistemas digitais robustos e contribuir para a sustentabilidade ambiental mediante práticas mais eficientes e de menor impacto ecológico;

- > Implementação progressiva de soluções de IA

## 7

### 7.3 Recursos financeiros

A dotação orçamental previsional para 2026, considerando o conjunto das fontes de financiamento, evidencia um aumento global de cerca de 20% face ao exercício de 2025. Este acréscimo resulta, em larga medida, do reforço da Fonte de Financiamento 311 (receitas gerais), bem como do financiamento expectável decorrente da aprovação de candidaturas a financiamento no âmbito de projetos estruturantes.

Relativamente às restantes fontes de financiamento, designadamente a Fonte 541, com origem no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) – exclusivamente afeta à atividade de arbitragem –, prevê-se a manutenção da dotação de 125.000 EUR, em linha com os exercícios económicos anteriores.

#### Evolução da dotação orçamental (2020-26)

Receita por fonte de financiamento	2022	2023	2024	2025	2026	Varição (25/26)
311- RI não afeta a projetos de financiamento (*)	1 368 798	1 882 644	1 920 297	1 958 015	2 199 911	+12%
513 - Receita própria do ano (com outras origens)	50	50	50	300	300	0%
541 - Transferências de RP entre organismos	125 000	125 000	125 000	125 000	125 000	0%
483 - Outros e Saldos FE - Outros	78 779	0	0	140 244	2 500	-98%
421 - FEDER - PO Transfronteiriço (Espanha-Portugal) (**)	0	0	280 771	0	108 427	n/a
417 - FEDER - PAT 2030 (***)	0	0	0	0	79 741	n/a
<b>TOTAL</b>	<b>1 572 647</b>	<b>2 007 694</b>	<b>2 326 118</b>	<b>2 223 559</b>	<b>2 515 880</b>	<b>+13%</b>

Valores em Euros

(\*) FF 311 - RI: Reforço orçamental após submissão de proposta de orçamento

(\*\*) FF 483- PRR: Montante aprovado Projeto Capacitação da AP: Formação de Trabalhadores e Gestão do Futuro

(\*\*\*) FF 421- Feder - PO Transfronteiriço Espanha-Portugal: Não foi aprovada a candidatura conjunta com a Universidade de Salamanca ao Projeto Territórios de Bem-Estar

## 7

A desagregação do orçamento por rubricas e fontes de financiamento foi efetuada tendo por base as orientações da Entidade Orçamental (1), a análise das execuções orçamentais dos anos precedentes, bem como a programação das atividades previstas e as necessidades inerentes ao normal funcionamento dos serviços.

Apresenta-se, em seguida, a distribuição das dotações orçamentais para 2026 pelos principais agrupamentos de despesa:

**Desagregação do Orçamento 2026 por rubrica e fonte de financiamento**

Classificador Económico	Fontes de Financiamento							
	Total	FF311	FF541	FF513	FF483	FF417	FF421	FF421
Despesas com o Pessoal	970 553,00	900 000,00	52 670,00			17 883,00	-	-
Aquisições de Bens e Serviços	790 634,58	552 719,49	72 330,00	300,00		56 858,42		108 426,67
Transferências Correntes	582 194,00	582 194,00	-	-	-	-	-	-
Outras despesas correntes - Reserva	54 998,00	54 998,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Bens de Capital	117 500,00	110 000,00	-	-	2 500,00	5 000,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2 515 879,58</b>	<b>2 199 911,49</b>	<b>125 000,00</b>	<b>300,00</b>	<b>2 500,00</b>	<b>79 741,42</b>		<b>108 426,67</b>

Valores em Euros

No que respeita às despesas com pessoal, as dotações previsionais incorporam os encargos associados à contratação de dois novos/as Técnicos/as Superiores, destinados/as a integrar a nova Unidade Técnica, que, como previamente referido, se considera essencial para o reforço da capacidade técnica e analítica do CES.

Não obstante o reforço orçamental global previsto para o exercício económico de 2026, a dotação atualmente disponível continua a revelar-se insuficiente para que o CES possa assegurar, em plenitude, o cumprimento da sua missão institucional, face ao alargamento e crescente complexidade dos novos desafios.

(1) Disponíveis em <https://www.eo.gov.pt>

# 8 Necessidades de Investimento

Para 2026, estão previstas como prioridades de investimento, tendo por base a fonte de financiamento com origem nas receitas gerais do Estado, as constantes do quadro que se segue:

## Plano de Investimento CES 2026

Prioridade	Descrição Investimento	Justificação	Qtd	(Custo com IVA)	
				Unitário	Total
Média	Edifícios	Obras de adaptação da nova sede do CES	1	100 000	100 000
Média	Equipamento Informático Hardware Comunicações	Renovação do parque informático	1	5 500	5 500
Alta	Equipamento Informático - Outros	Substituição de periféricos Em caso de avaria/obsolescência	1	1 000	1 000
Média	Software Informático - Outros	Desenvolvimentos no site e licenciamento	1	7 500	7 500
Alta	Equipamento Administrativo Hardware Comunicações	Substituição Equipamento Administrativo - avaria/obsolescência	1	1 000	1 000
Alta	Equipamento Administrativo - Outros	Substituição Outros Equipamentos Administrativos - avaria/obsolescência	1	1 000	1 000
Média	Ferramentas e Utensílios	Atualização de Ferramentas e Utensílios	1	1 000	1 000
Média	Artigos e Objetos de Valor	Melhoria das amenidades e condições de conforto	1	1 000	1 000
<b>TOTAL</b>					<b>118 000</b>

Valores em Euros

> Em termos de plano de investimento para 2026, destaca-se o previsto ao nível de obras de conservação e adaptação da atual sede do CES - Palácio das Laranjeiras.

